

**LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 19 DE JUNHO DE 2002.**

Autoriza o Executivo a transferir recursos a Associação Chopinzinhense de Vovôs – ACV.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder transferência de recursos financeiros a Associação Chopinzinhense de Vovôs – ACV, portadora do CNPJ Nº 80.869.985/0001-25, para atendimento do seguinte projeto social:

- ATENDIMENTO AO IDOSO.

Art. 2º - Os repasses financeiros serão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 0802 - 0824400292.033-3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 19 de junho de 2002.

ENIO VALDIR CENI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em, 19 de junho de 2002

Marlene Schnaider  
Chefe de Gabinete